



PDL nº 48/2022

PARECER CONJUNTO Nº 82/2023 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2022.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Antonio Donato, dispõe sobre a outorga de Salva de Prata a EMEF Deputado Caio Sérgio Pompeu de Toledo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade**.

Segundo a justificativa do projeto, *a Escola Municipal Caio Sérgio Pompeu de Toledo foi criada e inaugurada em 1995, e desde seu início atende a alunos do ensino fundamental regular, tendo no período compreendido do 2º semestre de 2001 a 2008 atendido também ao EJA. Sua equipe foi liderada, em seus primeiros dias, pelo Professor Mailson Delane, falecido em 1996, responsável por administrar a escola em seus primeiros passos, tendo seu trabalho pautado na humanidade e acolhimento da comunidade e servidores que ali iniciavam as atividades escolares. Tem sua história pautada na busca de parceria com sua comunidade, através de ações e práticas que contemplem uma história democrática. A ação dialética é uma busca constante desta Escola. Em seus 27 anos de existência, buscou seguir os princípios de defesa e garantia da educação pública de qualidade social, pautada nos valores democráticos, dialéticos e participativos, para além de reconhecer seus atores como sujeitos responsáveis e parceiros na construção de uma educação que contemple seu dever social, pautado na legislação vigente e nas ciências educativas, como reza o estatuto do magistério municipal.*

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que promove justa homenagem a uma escola reconhecida pela comunidade local por seu trabalho de excelência na educação, sendo, portanto, **favorável o parecer**.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices, tendo em vista que o objeto da propositura respeita os instrumentos normativos orçamentários vigentes, assim como está alinhado com os dispositivos legais relativos à matéria fiscal. Portanto, **o parecer é favorável**.

Sala das Comissões Reunidas, 01/03/2023.